

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 014/2021
- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal, nº 8.666/93, torna público que a Comissão de Licitações se reunirá com a finalidade de receber as propostas relativas à cotação de preços para aquisição de Materiais de Construção e Ferramentas, conforme segue:

<i>Assunto</i>	<i>Local</i>	<i>Data</i>	<i>Horário</i>
ABERTURA	Sala do Setor de Licitações	03.05.2021	09h

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA LAVANDERIA E COBERTURA DA CAIXA DE AREIA NA EMEI NOSTRI BAMBINI.

Modalidade:

MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – OBJETO:

O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de materiais de construção para ampliação da lavanderia e cobertura da caixa de areia na EMEI Nostri Bambini.

A finalidade da licitação é obter a proposta mais vantajosa para a aquisição de cada item, pela sua especificação/descrição, conforme segue:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
1	Ferro 5.0 mm	barra	10,00		
2	Ferro 5/16"	barra	6,00		
3	Ferro 3/8"	barra	2,00		
4	Arame queimado n.16	kg	4,00		
5	Guias de madeira 0,15 x 5,40m e 2,50 cm de espessura	un	12,00		
6	Guias de madeira 0,30 x 5,40m e 2,50 cm de espessura	un	10,00		
7	Sacos de cimento CP-IV , saco de 50 kg	sc	40,00		
8	Areia média	m ³	5,00		
9	Brita n. 02	m ³	5,00		
10	Tubo de concreto diâmetro 20, comp. 1,0 m	tubo	5,00		

11	Tijolos cerâmicos maciços, dimensões de 10x10x20cm	un	4100,00		
12	Cal hidratado de 20 kg	sc	10,00		
13	Cimento cola AC3, saco de 20 Kg	sc	5,00		
14	Rejunte epoxi p/ piso cerâmico	kg	5,00		
15	Piso cerâmico, PEI-4 , dimensoes 40 x40 cm	m ²	23,00		
16	Janela de ferro de correr 4F com vidro 4mm, dimens. 2,00 x 1,00 m	un	3,00		
17	Porta de ferro completa 80x2,10 cm	un	1,00		
18	Telhas de fibroc.esp. 6 mm - 1,10 x2,44 m, esp. 6 mm	un	13,00		
19	Cumeeira de fibrocimento 15°	un	5,00		
20	Parafusos p/ fixação das telhas	un	45,00		
21	Sarrafos de madeira 5,0 x 5,0 cm (comp. 5,40 m)	un	10,00		
22	Barrote de madeira 8 x 15 cm, comp. 4,0 m	un	2,00		
23	Pregos 17x27 simples	kg	3,00		
24	Pregos 17x27 cabeça dupla	kg	1,00		
25	Pregos 16x24	kg	1,00		
26	Pregos 19x39	kg	2,00		
27	Forro de PVC	m ²	20,00		
28	Rodaforro de PVC	m	35,00		
29	Espelho de madeira de araucária, altura 12 cm	m	42,00		
30	Tubo de esgoto 50 mm	m	9,00		
31	Tubo de esgoto 100 mm	m	24,00		
32	Tubo sold. 25 mm	m	12,00		
33	Joelho 90 esgoto 50 mm	un	4,00		
34	Joelho 90 esgoto 100 mm	un	6,00		
35	Te esgoto 50 x 50 mm	un	2,00		
36	Te esgoto 100 x 100 mm	un	2,00		
37	Joelho sold. 25 mm	un	3,00		
38	Joelho sr azul 25mm x 1/2"	un	1,00		
39	Te sr azul 25 mm x 1/2"	un	2,00		
40	Luva soldável 25 mm	un	3,00		
41	Registro gaveta 25 mm	un	1,00		
42	Adesivo plástico p/ PVC 75 gr	un	1,00		
43	Cabo flexível 2,50 mm, 750 V, cor azul	m	50,00		
44	Cabo flexível 2,50 mm, 750 V, vermelho	m	50,00		
45	Plafonier com soquete para lâmpada 100 w, incluído a lâmpada	un	3,00		

46	Caixa de embutir 2 x4	un	7,00		
47	Interruptor duplo completo	un	3,00		
48	Conjunto tomada 2P+T, 10A 250V completa	un	4,00		
49	Calha em chapa de aço galvanizado 26, dimensão 25cm de largura	m	13,50		
50	Capa de muro em chapa galvanizada	m	13,50		
51	Galão de selador acrílico 3,6 litros	lata	1,00		
52	Galão de tinta acrílica 3,6 litros	lata	2,00		
53	Galão de tinta esmalte 3,6 litros	lata	1,00		
54	Lixa n.100	un	10,00		
55	Pincel 2"	un	2,00		
56	Rolo de lã de carneiro	un	2,00		

Observação: A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a homologação da licitação/solicitação da Secretaria competente, diretamente na Escola Municipal de Educação Infantil Nostri Bambini.

2 – HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

O ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, para o qual se sugere a seguinte descrição externa, deverá conter:

AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES
 CONVITE Nº 014/2021
 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
 PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas; e
- g) Cópia do Contrato Social atualizado.

As MICROEMPRESAS e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, acaso desejarem fazer uso dos benefícios da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 deverão, através de uma **Declaração, constar a condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

Os documentos exigidos poderão ser originais, cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

O ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA, para o qual se sugere a seguinte descrição externa, deverá conter:

AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES
CARTA CONVITE Nº 014/2021
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

- a) Proposta financeira, na qual deverá constar o preço unitário e total da proposta, incluindo sobre o preço todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais cíveis, comerciais e fiscais decorrentes da entrega do objeto nos locais dos serviços no Município de Vila Flores - RS;
- b) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias úteis;
- c) Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias após a homologação e a(s) respectiva(s) solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Educação e Cultrua, entregar na Escola Municipal de Educação Infantil Nostri Bambini;
- d) **Qualidade do material: o objeto entregue deverá ser de qualidade, reservando-se a Administração Municipal o direito de devolver até que se obtenha a qualidade necessária;**
- e) Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado na entrega do objeto licitado, à vista (em até 10 dias) após a apresentação de cada fatura e/ou nota fiscal, com o devido aceite da Secretária.

3 – JULGAMENTO:

3.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, a melhor proposta será a que apresentar menor preço, por item, sempre em observância ao que preceitua o item 1 do presente Edital;

3.2 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

3.3 – No caso de absoluta igualdade de preços, serão convidados os proponentes empatados para a realização de sorteio em ato público, a ser realizado logo após o resultado, ficando os interessados desde já cientes do ato.

4 – RECURSOS:

4.1 – Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – CONTRATO:

5.1 - O Contrato Administrativo a ser firmado será de acordo com a Minuta anexa.

Parágrafo Único: havendo prevalência do interesse público, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independente do prazo de duração ou da quantidade consumida pelo CONTRATANTE.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 – As despesas decorrentes ao objeto do presente Edital correrão por conta dos elementos de despesa descritos na confirmação de dotação orçamentária do pedido de compras nº 077/2021.

6.2 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições do presente Edital.

6.3 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas, não apresentadas na reunião de recebimento, no dia, hora determinados neste Edital.

6.4 – Não serão aceitos pedidos de reajustamento de preços ou anulação da proposta, decorrentes da alegação de eventuais falhas cometidas pelo licitante em sua proposta.

6.5 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas e de qualquer documento.

6.6 – Terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes com carta de preposto desta e RG próprio e os Membros da Comissão de Licitações.

6.7 – Poderá o Município, revogar o presente processo licitatório ou parte do mesmo, e acrescentar nos casos previstos em lei, ou anulá-lo sem que disto decorra qualquer direito ao licitante. A nulidade do processo licitatório induzirá automaticamente, à do contrato.

6.8 – Será considerado manifesto desinteresse, quando a empresa convidada não apresentar habilitação, proposta e ou ainda documentação insuficiente.

6.9 – Em caso de desistência, atraso injustificado, ou recusa do licitante vencedor em realizar o objeto da licitação, garantida prévia defesa, serão aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos;

6.10 – O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação que qualquer natureza.

6.11 – Serão inabilitadas as Empresas que:

a) não atenderem as condições do Edital;

b) cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste edital;

c) apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas rasuras ou forem ilegíveis;

d) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou em desacordo com o mesmo;

6.12 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;

b) contiverem omissões, rasuras ou forem ilegíveis;

c) não contiverem assinatura, não estiverem carimbadas ou o nome da empresa, no local destinado para este fim e rubricadas as demais folhas;

6.13 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições da presente licitação.

6.14 – A Fiscalização do Contrato oriundo desta licitação ficará ao encargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

7 – INFORMAÇÕES:

7.1 – Quaisquer informações serão prestadas na Secretaria da Administração, nesta Prefeitura Municipal, sita à Rua Fabiano Ferretto, 200, no horário de expediente ou pelos fones (54) 3447-1313 ou 1300.

Vila Flores, 22 de abril de 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

Visto:

Adv. Denise Arisi
OAB/RS 63.385
Assessora Jurídica.

MINUTA DE CONTRATO
- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS -

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VILA FLORES, entidade de direito público interno, CNPJ nº 91.566.869/0001-53, sito à Rua Fabiano Ferretto, 200, Vila Flores/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Evandro Antônio Brandalise, e

CONTRATADA:

(NOME DA EMPRESA CONTRATADA), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº XXXXXXXX, com sede em (endereço completo), representada por xxxxxxxxxxxxxxxx.

OBJETO e FUNDAMENTO:

O presente contrato disciplina a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA LAVANDERIA E COBERTURA DA CAIXA DE AREIA NA EMEI NOSTRI BAMBINI**, oriundo do processo de Licitação nº 077/2021, na modalidade Convite nº 014/2021, regido pela Lei 8.666/93, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

I - PREÇO: A CONTRATADA se obriga, na forma estabelecida no Convite, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, cujas condições integram o presente contrato, na entrega de materiais de construção para ampliação da lavanderia e cobertura da caixa de areia na EMEI Nostri Bambini, conforme descrição, especificação e valores a seguir:

(...)

II- FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na entrega do objeto licitado, à vista (em até 10 dias) após a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, com o devido aceite do Secretário.

CLÁUSULA SEGUNDA- ENTREGA DO OBJETO

A CONTRATADA entregará o objeto na sede do Contratante, **em até 10 (dez) dias após a solicitação**, mediante apresentação de ordem escrita da Secretaria de Educação e Cultura, diretamente na Escola Municipal de Educação Infantil Nostri Bambini.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROPOSTA

O preço apresentado é o da proposta, não sendo admitidos reajustes.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato terá a duração até

Parágrafo Único: havendo prevalência do interesse público, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independente do prazo de duração ou da quantidade consumida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente avença correrão por conta dos elementos de despesa, descritos na confirmação de dotação orçamentária do Pedido de Compras nº 077/2021.

CLÁUSULA SEXTA - FATOS IMPEDITIVOS

Na ocorrência de motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-los por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

Parágrafo Único: na ocorrência das hipóteses acima, ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA - QUALIDADE DOS MATERIAIS

I - Os materiais deverão conter a qualidade exigida pelo Contratante ou em desacordo com as normas técnicas, os mesmos poderão ser recusados e devolvidos até obterem a qualidade necessária;

II – Não serão aceitos materiais reconicionados, somente novos.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

I- UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, sem direito ao ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão;

II- AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III- JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

IV- Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, os casos do art. 78, inciso 1 a XI, fica estabelecido multa, em favor do CONTRATANTE, de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: O contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, na forma do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem que assista a contratada qualquer indenização, ressalvada aquela prevista no parágrafo único art. 59.

CLÁUSULA NONA - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias da homologação da licitação, sujeitará o mesmo a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato estimado, para esses efeitos e os da cláusula anterior, no valor da quantidade total da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO E SUBSTABELECIMENTO DE DIREITOS

Não é permitida a cessão do presente contrato, parcial ou total, sob pena de rescisão e aplicação das sanções legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MANUTENÇÃO DO CONTRATO

A contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições e requisitos atinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO

O Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações, sem prejuízo das demais legislações pertinentes e Convite nº 014/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato é de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis, para dirimir litígios decorrentes da presente avença.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, depois de lido e achado conforme.

Vila Flores, xx de xxxxxxxx de 2021.

(Empresa Contratada)

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Visto:

Adv. Denise Arisi
OAB/RS 63.385
Assessora Jurídica.